



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## LEI N° 240/1978, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1978

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;  
Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 11.169,00 (onze mil, cento e sessenta e nove cruzeiros), para reforço das dotações orçamentárias a saber:

0100 – PODER EXECUTIVO

0100 – Gabinete do Prefeito

0100.03070202.02 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.1.1.02 – Despesas Variáveis..... Cr\$ 8.200,00

0400 – DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0400 – Administração

0400.03070212.12 – Manutenção da Unidade

3.1.1.1.02 – Despesas Variáveis..... Cr\$ 2.200,00

0400 – DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0402 – Seção de Água e Esgotos

0402.13764472.13 – Manutenção da Unidade

3.2.5.0.00 – Contribuição de Previdência Social..... Cr\$ 769,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerão da acumulação parcial da dotação orçamentária a saber:

0500 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0501 – Ensino Primário

0501.08421882.23 – Manutenção da Unidade

3.1.1.1.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas..... Cr\$ 11.169,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, em 06 de dezembro de 1978.

Geraldo Laert Valério  
-Prefeito Municipal-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**